

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
10ª Sessão Ordinária de
08/04/2013

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 022/2013-L

DATA DA ENTRADA: 02 de abril de 2013

AUTOR: Donizete Plínio Antonio de Moraes

ASSUNTO: Da denominação a vias públicas localizadas no loteamen-
to Vinhedos II, Bairro do Goianã.


Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

APROVADO EM: 15/04/2013 - 11ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 15/04/2013


Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

OBS.: maioria simples

única discussão

clacão nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 022/2013-L, DE 02 DE ABRIL DE 2013, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES.

A UVA TEMPRANILLO

A Tempranillo é uma casta de origem espanhola que vem chamando muita atenção nos últimos anos. Devido a sua incrível adaptabilidade aos climas continentais, ela passou a ser cultivada em regiões distantes como Austrália, Argentina, África do Sul e Estados Unidos. Os resultados são tão animadores que já se fala em a Tempranillo tornar-se uma opção mais acessível que a Cabernet Sauvignon e Merlot para os mercados internacionais.

Originária da região de Rioja (Espanha), a Tempranillo é cultivada em quase todas as sub-regiões continentais espanholas. Seu nome (temprano = cedo) se deve ao fato de apresentar um brotamento precoce, amadurecer rápido e, por consequência, ter um ciclo de crescimento curto.

É a casta símbolo da Espanha. Nenhuma outra casta em nenhum outro país possui tanta influência e domínio. Dependendo da região, a Tempranillo pode ser identificada com outros nomes: Ull de Llebre (Penedès), Tinto Fino (Ribera del Duero), Tinta del País (Ribera del Duero), Tinta de Toro (Toro) e Cencibel (Valdepeñas). Em Portugal ela também é muito importante, conhecida como Tinta Roriz (Douro) ou Aragonês (Alentejo).

Características.

A Tempranillo é uma uva fácil de cultivar. Apresenta cachos compactos de tamanho médio, seus bagos possuem casca grossa, com coloração negra brilhante, de forma-



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

to cilíndrico. Prefere clima fresco com grande insolação, necessita de água em quantidades reduzidas e o cultivo em altas altitudes é bem vindo. Normalmente se apresenta com baixa acidez e açúcar, mas com bons taninos e aromas. Seus vinhos tendem a ser mais redondos, macios e com uma textura deliciosa.

É uma uva versátil, podendo ser vinificada sozinha ou em corte (garnacha, mazuelo, cariñena, cabernet sauvignon ou syrah). Na Espanha é comum que ela passe por um estágio em madeira (carvalho francês ou americano).

É uma casta de maturação rápida, normalmente é colhida algumas semanas antes que outras castas espanholas na mesma região. Ela se adapta bem a climas mais frios e secos com grandes amplitudes térmicas. Os melhores solos são: rochosos/pedregosos, argilosos/calcários e arenosos/graníticos.

Podemos dizer que os aromas da Tempranillo se encontram no meio do caminho entre os aromas da Cabernet Sauvignon e da Pinot Noir. Os aromas primários mais encontrados são: frutas vermelhas (morango, amora, e as berrys), frutas pretas (geléia de ameixa), herbáceos (louro e orégano), especiarias (noz-moscada), outros (terra molhada, estrada de terra e piso de madeira). Quando o vinho estagia em madeira, surgem novos aromas: caramelo, baunilha, tabacco, tostado, couro velho, manteiga e frutas secas.

Na boca, a principal característica é a textura envolvente, macia, sedosa e aveludada; com acidez e álcool equilibrados em corpo médio; e taninos redondos. Os aromas de boca mais presentes são morango, herbáceos, terrosos e algum couro velho.

Assim como a maioria das uvas tintas, a Tempranillo pode ser apresentada sozinha (varietal) ou em corte (assemblage). Em ambos os casos, ela dá origem a vinhos mais redondos, macios, aveludados e estruturados. Diferentemente do que muita gente acredita, normalmente seus vinhos não são tão encorpados e potentes. O tempo de guarda pode ser bem vindo para essa uva nos casos dos grandes vinhos. Mas para a grande maioria, devem ser degustados jovens (até 07 anos).

Aromas

- ▶ Frutas Vermelhas;
- ▶ Geléia de Ameixa;
- ▶ Noz-Moscada;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- ▶ Terra Molhada;
- ▶ Couro Velho;
- ▶ Baunilha.

Compatibilização.

A Tempranillo é uma excelente casta para se degustar sozinha, não precisa de acompanhamento de comida. Porém, devido as suas extraordinárias características, também podemos compatibilizá-lo com inúmeros pratos. As principais combinações são:

- ▶ Cozinha do Norte da Espanha: Caças como Javali e Cervo;
- ▶ Carnes Grelhadas;
- ▶ Cordeiro com ervas (Carré, Paleta ou Pernil);
- ▶ Presuntos, Embutidos e carnes defumadas;
- ▶ Cozinha Indiana;
- ▶ Queijos de massa mole ou semi-dura (Brie).

Curiosidades.

Conforme já foi citado, a Tempranillo possui muitos outros nomes dependendo da região em questão. Por exemplo, em Portugal, na região do Douro, seu nome é Tinta Roriz. Isso se deve ao fato dela ter sido introduzida na região em meados do século XVIII pelo escocês Robert Archibald na sua propriedade, a "Quinta de Roriz". No Alentejo, a Tempranillo recebe o nome de Aragonês, clara referência à sua procedência, terras de Aragon, ou seja, Espanha.

Os modernos vinhos de Rioja estão relacionados às atitudes tomadas por apenas dois produtores. No século XIX, dois marqueses (Murrieta e Riscal) promoveram uma verdadeira revolução nas técnicas de vinificação. Com o objetivo de fazer vinhos melhores e mais elegantes, esses visionários visitaram a região de Bordeaux, estudando, por exemplo, as melhores formas de usar os tonéis de carvalho bordaleses (225litros). Dessa época, surgiram algumas bodegas que até hoje são referência: Marquês de Murrieta, Castillo Ygay, Marquês de Riscal, CVÑE, La Rioja Alta, Bilbaínas, Bodegas Riojanas, Federico Paternina e López Heredia.

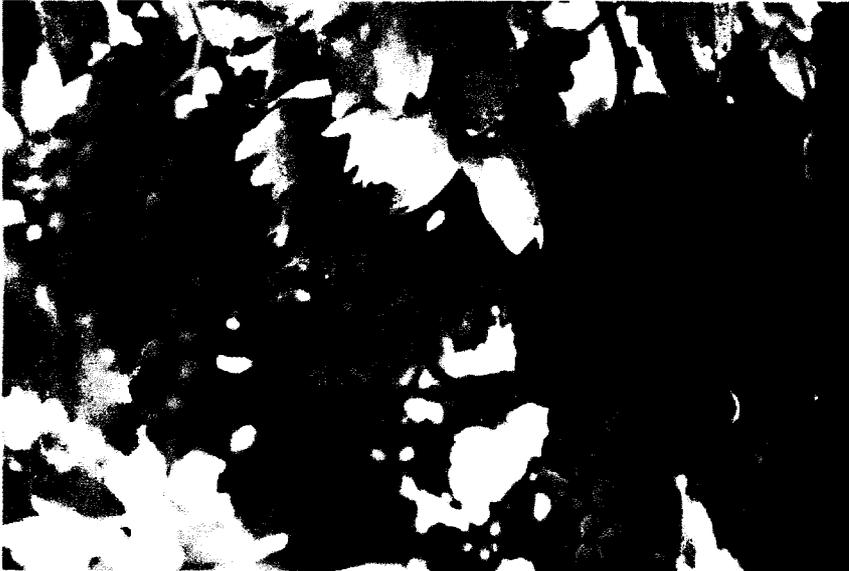
Fonte: <http://www.guiadovinho.com.br/leiamais.php?id=107>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

A UVA MAZUELO



A uva Mazuelo tem uma provável origem espanhola, onde pode ser chamada de Cariñena (em Aragón), apesar de ser a uva tinta mais plantada da França com cerca de 100 mil hectares (já teve quase o dobro, quase 212 mil hectares até 1968, mas muitos vinhedos foram arrancados). Tanto na França como na Espanha é mais utilizada em cortes do que na elaboração de vinhos varietais.

Largamente distribuída na quente região francesa do Languedoc-Roussillon, esta uva pode ser plantada em planícies onde dá altíssima produção (200 hectolitros por hectare) com baixa qualidade ou nas encostas, quando mostra melhor seu bom potencial (30 a 70 hectolitros por hectare).

Como quantidade é inversamente proporcional à qualidade, pode se entender porque ela acabou sendo abandonada, sobretudo nas planícies do sul da França.

No Velho Mundo ainda é plantada na Itália, chamada de Carignano, presente na Lombardia e, sobretudo, na ilha da Sardenha e também em Portugal (Ribatejo) e na Grécia. No Novo Mundo pode se encontrada na Argentina, Califórnia e, especialmente, no Chile, país que mostra bons varietais, como da vinícola Odfjell, ou cortes em que ela predomina, como, por exemplo, em alguns vinhos da vinícola Morandé.

Esta uva tem um amadurecimento tardio, gosta de regiões ensolaradas e tem a pele bem espessa. Seus vinhos são bem carregados em cor, teor alcoólico relativamente alto, boa acidez, uma carga tânica moderada e aromas de frutas escuras, ameixas,



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

pimenta e um descritor no mínimo curioso, que é o aroma de tinta (lembra nanquim), que pode estar presente em vinhos com forte extração de fenóis das cascas (macerções longas ou técnicas violentas de extração).

Isso posto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 02/04/2013 - 15:25:34 02568/2013, de 02 de abril de 2013, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº (02568/2013)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 022/2013-L

De 02 de abril de 2013.

Dá denominação a vias públicas localizadas no loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba II, Bairro do Goianã.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**RUA TEMPRANILLO**" a via pública conhecida como Alameda I, com início na "Estrada Marilu" e término em terreno particular, localizada no Loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba II, com 115,0 metros de comprimento e 10,0 de largura.

Art. 2º Fica denominada "**RUA MAZUELO**" a via pública conhecida como Alameda III, localizada no Loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba II, com início na via pública conhecida como "Alameda II" e término em terreno particular, com 257,0 metros de comprimento e 10,0 de largura.

Art. 3º Faz parte da presente Lei mapa indicando a localização das vias públicas ora denominadas.

Art. 4º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

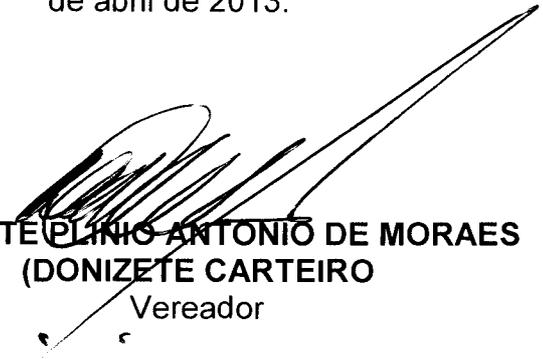
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



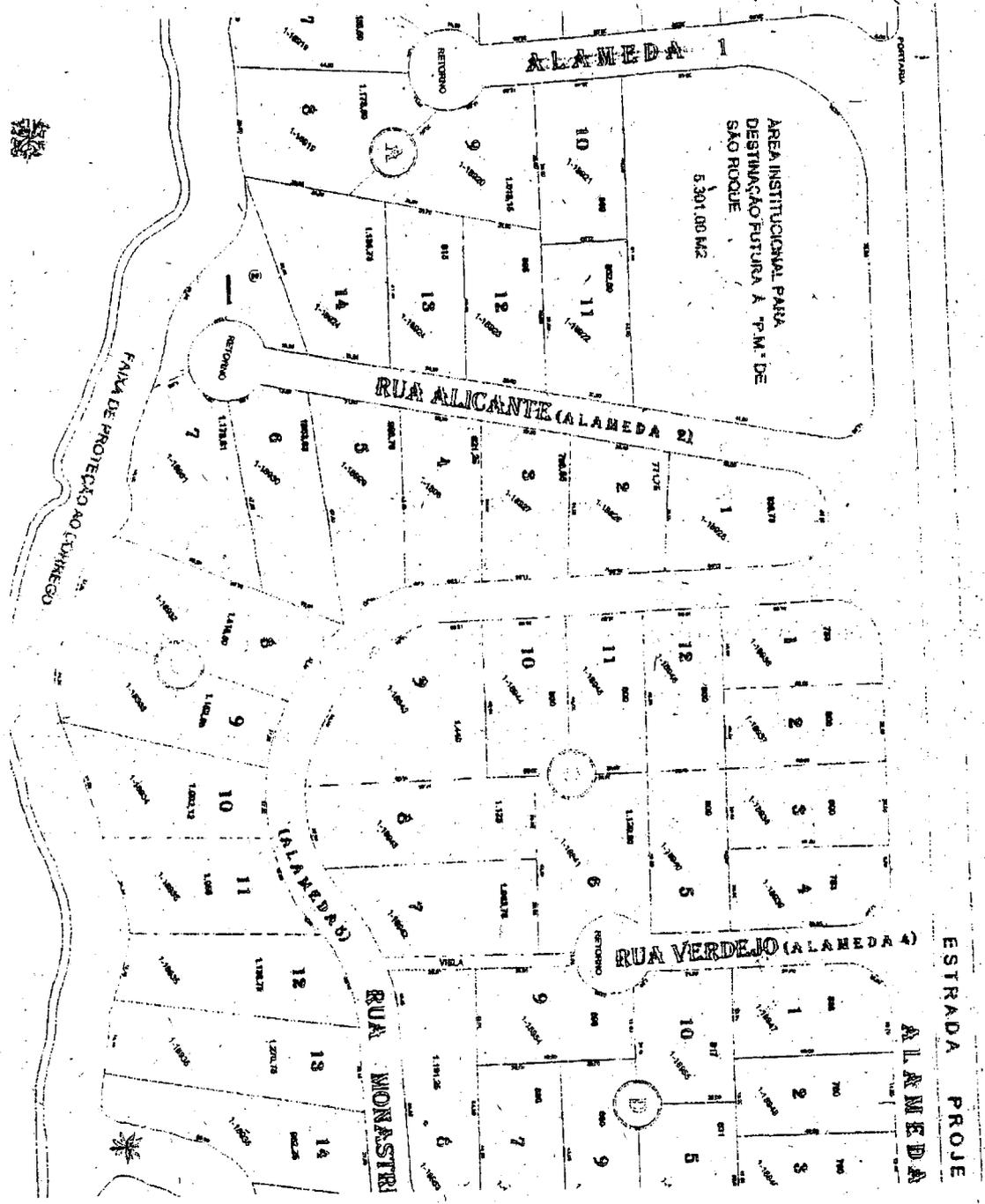
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 02
de abril de 2013.



DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

PROTOCOLO Nº (02568/2013)



DEMA EMPREHEITADORAS ASSOCIADAS S/C LTDA

ALAMEDA PROJETO ESTRADA

ALAMEDA

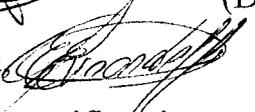


P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A
T U R Í S T I C A D E S Ã O R O Q U E
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 014/13

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 03/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, as vias publicas denominadas do Loteamento Vinhedos de São Roque – Gleba II, não são oficiais, ambas são de domínio público há mais de cinco anos e não possui denominação oficial, Alameda I, tem 115m de comprimento e largura de 10,00 m, tem inicio na Estrada Marilu e termina em terreno particular, Alameda III, tem inicio na Alameda I e termina em terreno particular, tem 257 m de comprimento e largura de 10,00m, Segue anexa a planta do loteamento. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Edinelson E. Ghirardelli), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.=====.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 021/2013 - DPM

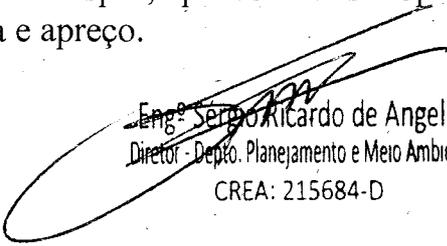
São Roque, 14 de março de 2013.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 003/2013 - *Donizete Carneiro*

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 014/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor - Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA: 215684-D

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque


Rodrigo Nunes de Oliveira
Presidente



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

A Fiscalização

Eng. Edmilson,

*Referente a Certidão nº 014/2013, onde segue
esta ao Ofício Presidente nº 03/2013, solicitando
informar se as vias públicas em questão possuem
ou não denominação Oficial.*

Aline E. Di Giulio
Chefe de Serviço - SDPC
Matr. 8885.2013/13



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 3/2013

São Roque, 28 de janeiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** das vias públicas, ALAMEDA 1 e ALAMEDA 3, localizadas no loteamento Vinhedos de São Roque - Gleba II, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, **bem como informar suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

DONIZETE PEINO ANTONIO DE MORAES
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSUR 28/01/2013 - 12:04:54 00672/2013



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PARECER 64/2013

Parecer ao projeto de Lei nº 022/2013-L, de 02 de abril de 2013, de autoria do N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que dá denominação às vias públicas de à viela localizada do loteamento Vinhedos II, Bairro do Goianã.

Apresenta o N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, o Projeto de Lei nº 022/2013-L, de 02 de abril de 2013, para denominar as vias públicas localizadas no loteamento Vinhedos II, Bairro Goianã.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que as vias públicas não possuem denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto às denominações apresentadas, tais encontram-se devidamente justificadas, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, sendo



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

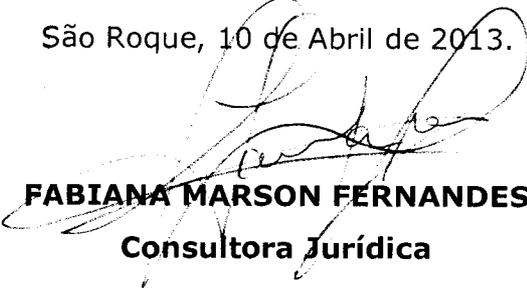
Vereador Dr. Júlio de Lucca

necessário ressaltar que em período de recesso estão dispensadas as tramitações pelas comissões permanentes.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 10 de Abril de 2013.


FABIANA MARSON FERNANDES
Consultora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 064 – 11/04/2013

PROJETO DE LEI N° 022-L, de 02/04/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação a vias públicas localizadas no loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba II, Bairro do Goianã**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 11 de Abril de 2013.

ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 025 – 12/04/2013

PROJETO DE LEI Nº 022-L, DE 02/04/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação a vias públicas localizadas no Loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba II, Bairro Goianã**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanente de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

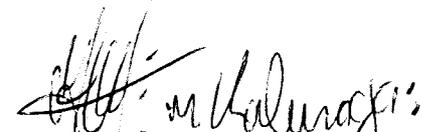
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 022-L**, de 02/04/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 12 de Abril de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
PRESIDENTE CPSECLT


ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples = Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 022-L, de 02/04/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que "Dá denominação a vias públicas localizadas no Loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba II, Bairro Goianã".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	✓
02	Alacir Raysel	✓
03	Alexandre Rodrigo Soares	✓
04	Alfredo Fernandes Estrada	✓
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓
06	Etelvino Nogueira	✓
07	Flávio Andrade de Brito	✓
08	Israel Francisco de Oliveira	✓
09	José Antonio de Barros	✓
10	Luiz Gonzaga de Jesus	✓
11	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
12	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓
13	Rafael Marreiro de Godoy	✓
14	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-
15	Wellington Figueiredo Ferreira	✓
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 022-L de 02/04/2013

AUTÓGRAFO nº 3.938 de 15/04/2013

Lei nº

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

Dá denominação a vias públicas localizadas no loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba II, Bairro do Goianã.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,


Rita de Cassia Manni
Gabinete do Prefeito
Mat. 14331

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA TEMPRANILLO" a via pública conhecida como Alameda I, com início na "Estrada Marilu" e término em terreno particular, localizada no Loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba II, com 115,0 metros de comprimento e 10,0 de largura.

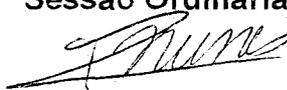
Art. 2º Fica denominada "RUA MAZUELO" a via pública conhecida como Alameda III, localizada no Loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba II, com início na via pública conhecida como "Alameda II" e término em terreno particular, com 257,0 metros de comprimento e 10,0 de largura.

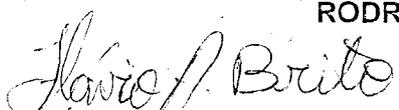
Art. 3º Faz parte da presente Lei mapa indicando a localização das vias públicas ora denominadas

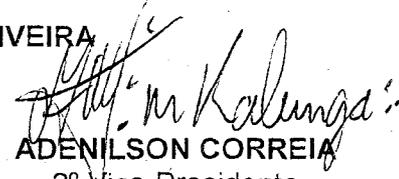
Art. 4º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

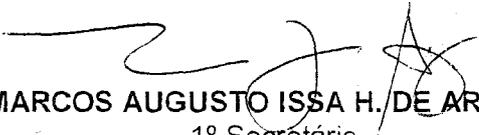
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

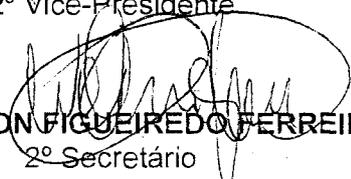
Aprovado na 11ª Sessão Ordinária, de 15/04/2013.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente


ADENILSON CORREIA
2º Vice-Presidente


MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário


WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.980

De 24 de abril de 2013

PROJETO DE LEI N.º 22/13-L,

De 02 de abril de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.938 de 15/04/13.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes
– PSDB)

Dá denominação a vias públicas localizadas no loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba II, Bairro do Goianã.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**RUA TEMPRANILLO**" a via pública conhecida como Alameda I, com início na "Estrada Marilu" e término em terreno particular, localizada no Loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba II, com 115,0 metros de comprimento e 10,0 de largura.

Art. 2º Fica denominada "**RUA MAZUELO**" a via pública conhecida como Alameda III, localizada no Loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba II, com início na via pública conhecida como "Alameda II" e término em terreno particular, com 257,0 metros de comprimento e 10,0 de largura.

Art. 3º Faz parte da presente Lei mapa indicando a localização das vias públicas ora denominadas.

Art. 4º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/04/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

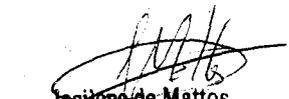
Publicada aos 24 de abril de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 11ª Sessão Ordinária de 15/04/2013.

/lco.-

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 732 fls. C12 dia 10/05/2013

Ato Normativo Lei n.º 3.980/2013


Joizene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5